

## PROJETO DE LEI Nº 2.337, DE 2021

*Altera a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.*

Apresentação: 11/08/2021 13:42 - PLEN  
EMP 54 => PL 2337/2021

EMP n.54

### EMENDA SUPRESSIVA

Suprimam-se as alterações feitas nos artigos 10 e 10-A da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, modificada pelo Art. nº 61 do Projeto de Lei nº 2337, de 2021.

### JUSTIFICATIVA

O PL 2337/21 estabelece uma alteração importante na regra para o preenchimento pela declaração simplificada do IRPF. A regra atual dispõe que qualquer contribuinte pode fazer a declaração simplificada e receber o desconto de 20% da renda tributável até o limite de R\$ 16.754,34. O contribuinte não precisa, portanto, apresentar a comprovação das despesas efetuadas até esse limite. Já o PL 2337/21 propõe que o desconto simplificado ficará restrito aos contribuintes com renda anual limitada a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o equivalente a uma renda mensal aproximada de 3 salários mínimos.

Um estudo<sup>1</sup> do Observatório de Política Fiscal do Ibre/ FGV estima que a restrição ao uso da declaração simplificada do Imposto de Renda aumentará a tributação de 6,8 milhões de contribuintes, causando uma perda de renda para esses contribuintes estimada R\$ 11,6 bilhões. Ou seja, teremos um impacto considerável na carga tributária da classe média que hoje utiliza a declaração simplificada.

---

<sup>1</sup> A Reforma do Imposto de Renda (2021). Manoel Pires e Fabio Goto. <https://observatorio-politica-fiscal.ibre.fgv.br/posts/reforma-do-imposto-de-renda>



E esse impacto negativo será mais sentido pelos contribuintes sem dependentes. Cálculos<sup>2</sup> feitos pela Unafisco Nacional (Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil) a pedido da Folha de São Paulo mostram que a mudança pode mais que dobrar o valor do imposto pago pelo contribuinte que ganha acima do teto anual e não tem dependentes.

Esta justa preocupação nos foi passada por Dioni Pompilho de Oliveira, de Corumbatai do Sul no estado do Paraná, a quem agradeço imensamente.

Diante dos argumentos expostos, sugerimos a supressão dessa alteração e o apoio de nossos pares.

Sala das Sessões, de agosto de 2021.

**Deputado Rubens Bueno**  
**CIDADANIA/PR**

---

<sup>2</sup> <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/07/mudanca-proposta-no-ir-simplificado-pode-ate-dobrar-imposto-para-a-classe-media.shtml>



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rubens Bueno e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215323717600>





## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Rubens Bueno )**

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Assinaram eletronicamente o documento CD215323717600, nesta ordem:

- 1 Dep. Rubens Bueno (CIDADANIA/PR)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Alex Manente (CIDADANIA/SP) - LÍDER do CIDADANIA \*(P\_6609)
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB
- 5 Dep. Baleia Rossi (MDB/SP)
- 6 Dep. Efraim Filho (DEM/PB) - LÍDER do DEM \*(P\_113862)
- 7 Dep. Rodrigo de Castro (PSDB/MG) - LÍDER do PSDB

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

